



Número: **0000250-61.2019.8.17.2930**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Macaparana**

Última distribuição : **12/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.653,79**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR(A))	EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
157328643	08/01/2024 13:38	<u>2645782_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDA CAO_01</u>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPARANA/PE

PROCESSO: 00002506120198172930

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 1.653,79 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MACAPARANA, 5 de janeiro de 2024.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

~

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.**-05 em 08/01/2024 13:38:48

Número do documento: 24010813380701000000153678291

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=24010813380701000000153678291>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/01/2024 13:38:07

Num. 157328643 - Pág. 1

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br

 Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.**-05 em 08/01/2024 13:38:48

Número do documento: 24010813380701000000153678291

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=24010813380701000000153678291>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/01/2024 13:38:07

Num. 157328643 - Pág. 2



Número: **0000250-61.2019.8.17.2930**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Macaparana**

Última distribuição : **12/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.653,79**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR(A))	EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
157328644	08/01/2024 13:38	<u>ANEXO 1</u>	Outros Documentos



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial
(<http://www.bb.com.br>)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	20/12/2023	2257 -	1000121357022
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
08/12/2023	000000034657848	00002506120198172930	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
MACAPARANA	VARA UNICA	REU	1.653,79
REU			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO		JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR			09.248.608/0001-04
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUN		FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica			096.041.944-61
8F9D6C1A6ADD617F	Data/Hora da impressão 05/01/2024 / 12:39:13	Data do depósito 20/12/2023	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	20/12/2023	2257 -	1000121357022
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
08/12/2023	000000034657848	00002506120198172930	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
MACAPARANA	VARA UNICA	REU	1.653,79
REU			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO		JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR			09.248.608/0001-04
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUN		FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica			096.041.944-61
8F9D6C1A6ADD617F	Data/Hora da impressão 05/01/2024 / 12:39:13	Data do depósito 20/12/2023	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	20/12/2023	2257 -	1000121357022
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
08/12/2023	000000034657848	00002506120198172930	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
MACAPARANA	VARA UNICA	REU	1.653,79
REU			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO		JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR			09.248.608/0001-04
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUN		FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica			096.041.944-61
8F9D6C1A6ADD617F	Data/Hora da impressão 05/01/2024 / 12:39:13	Data do depósito 20/12/2023	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-05 em 08/01/2024 13:39:15

Número do documento: 24010813380749300000153678292

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010813380749300000153678292>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/01/2024 13:38:07

Num. 157328644 - Pág. 1



Número: **0000250-61.2019.8.17.2930**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Macaparana**

Última distribuição : **12/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.653,79**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR(A))	EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
157328648	08/01/2024 13:38	<u>ANEXO 2</u>	Outros Documentos

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 337,50
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2019 a Outubro/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	10/09/2019 a 14/11/2023

Dados calculados		
Fator de correção do período	1553 dias	1,291447
Percentual correspondente	1553 dias	29,144664 %
Valor corrigido para 01/10/2023	(=)	R\$ 435,86
Juros(1526 dias-50,00000%)	(+)	R\$ 217,93
Sub Total	(=)	R\$ 653,79
Valor total	(=)	R\$ 653,79

Honorarios R\$ 1.000,00



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.**-05 em 08/01/2024 13:39:38

Número do documento: 24010813380784900000153678296

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=24010813380784900000153678296>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/01/2024 13:38:07



Número: **0000250-61.2019.8.17.2930**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Macaparana**

Última distribuição : **12/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.653,79**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR(A))	EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
157328646	08/01/2024 13:38	<u>ANEXO 3</u>	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPARANA/PE

Processo: 00002506120198172930

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR ambos, representados neste momento por seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste **TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**, em caráter irrevogável e irretratável, tem justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, **processo n.º 00002506120198172930**, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

- I. Que a Ré pagará ao Autor o valor total de **R\$ 1.653,79 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**;
- II. Do valor referido na cláusula anterior, R\$ 653,79 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) serão devidos ao autor e **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** correspondem a honorários sucumbenciais.
- III. Que o pagamento será realizado através de: **DEPÓSITO JUDICIAL**
- IV. Que será realizado dentro do prazo máximo de 30 dias úteis a contar da publicação de sentença de homologação do presente TERMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, nos termos que se seguem:

O montante transacionado e ora discriminado no item anterior, corresponde ao valor principal, honorários advocatícios, acréscimos legais e acessórios, a título de pagamento único, amplo, final e total, pertinente a todos e quaisquer direitos e valores correspondentes à ação supracitada.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do "Convênio DPVAT", a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

As partes vêm requerer a V.Exa. que seja homologado o acordo, renunciando ao prazo recursal, e que, efetivado o pagamento e cumpridas as formalidades legais, sejam feitas as anotações de praxe, arquivando-se definitivamente os autos.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que eventuais custas do processo correrão por parte da Ré.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, o Autor dará a Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico ocorrido em **12/10/2017**, tendo sido vitimado **MARCAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR** relativo à indenização por INVALIDEZ, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, incluindo-se verbas por danos materiais e morais.

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br

Antônio Yves Cordeiro de Mello Junior

JF



Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

- o desbloqueio de contas caso tenham sido bloqueadas on-line;
- a baixa de eventual penhora, no caso de bens já penhorados;
- recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento definitivo e, respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que,
pede deferimento.

MACAPARANA, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

P/ RÉU

Eduardo Henrique G. Ferreira
EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA
OAB/PE OAB PE40509

P/AUTOR

Eduardo Henrique dos Santos Lima

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joobarbosaadvass.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.**-05 em 08/01/2024 13:39:57

Número do documento: 24010813380806200000153678294

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010813380806200000153678294>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/01/2024 13:38:08

Num. 157328646 - Pág. 2